

6116	FLÁVIA DIAS DA COSTA	XXX330XXX76	RUA EVANGELICA SN.(ESQUINA C/ A RUA PRETOS FORROS N153 A).	CAETES	04/11/25	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 1.000,00	30 DIAS
------	----------------------	-------------	--	--------	----------	--------------------------	--------------	---------

INTERDIÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATORTIPO	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5202	GILMAR PEREIRA	RUA MANOEL DOMINGO DOS SANTOS N.986.	MORRO DO PEREZ	22/10/25	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5203	DEIVID LIMA DA CRUZ	RUA 13 S/N.	MONTE CASTELO	03/11/25	ART.91 DA LEI 4512/2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTRARIA N° 591/2025/SMGP**

Publicação: 24/10/2025

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-30000228, MEMORANDO SRI/SECRETARIO N° 172.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora MARIANA DA FONSECA ORNELAS DE AZEVEDO, matrícula nº 32557, Carteira Nacional de Habilitação 02083962059, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 16 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO****Beneficiária: SIRLÉIA DE SOUZA LOPES**

Ato: Portaria nº 260/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000546)

Data: 22/10/2025

Validade: 21/09/2025

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor: SHEILLA NÁDJA DA HORA QUEIRÓZ ANDRÉ**

Ato: Portaria nº 174/2025/ANGRAPREV

Data: 24/06/2025

Validade: 16/12/2024

Publicação: 25/06/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SHEILLA NÁDJA DA HORA QUEIRÓZ ANDRÉ, Docente II, matrícula 17225, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 174/2025/ANGRAPREV de 24 de junho de 2025, publicada em 25 de junho de 2025, com validade a partir de 16 de dezembro de 2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022) R\$3.435,75

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **LEI N° 4.518, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.783, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS - COMPIR.

**Art. 1º** A Lei nº 2.783, de 24 de agosto de 2011, modificada pela Lei nº 3.986, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I - um representante do Órgão Municipal responsável pela gestão da política pública de assistência social;

II - um representante do Órgão Municipal responsável pela gestão da política pública de saúde;

III - um representante do Órgão Municipal responsável pela gestão da política pública de educação;

IV - um representante do Órgão Municipal responsável pela gestão da política pública de cultura;

V - um representante do Órgão Municipal responsável pela gestão da política pública de trabalho, emprego e renda.

.....” (NR)

“Art. 3º .....

§ 1º Os membros do COMPIR, governamentais e da sociedade civil, terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciado e encerrado junto com o mandato do Prefeito Municipal.

.....” (NR)

“**Art. 4º .....**

XI - convocar e realizar, com o apoio da gestão municipal, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica, a partir de Convocatória Nacional e Estadual.

.....” (NR)

“**Art. 7º** A Diretoria do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica de Angra dos Reis – COMPIR será eleita, e poderá ser reeleita, em Assembleia deste Conselho, a cada 02 (dois) anos, dentro dos 04 (quatro) anos de mandato do COMPIR.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2029.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

### **PORTARIA N° 267/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Ad-